

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 147, de 27 de agosto de 2003.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria n.º 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, com uso exclusivo para pesar pessoas, o modelo R-109, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio não automático, mecânico, marca WELMY, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO:

1.1 Fabricante: Welmy - Indústria e Comércio Ltda.

Endereço: Rua Irmã Anneta Schnapp, 81 – Distrito Industrial II – Caixa Postal 04

CEP: 13457-194 – Santa Barbara d'Oeste -SP

1.2 Descrição: Instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio não automático, mecânico, constituído basicamente por dispositivo receptor de carga (prato côncavo), dispositivo transmissor de carga (sistema mecânico de alavancas redutoras de carga), dispositivo de equilíbrio de carga e dispositivo indicador.

1.3 Marca: Welmy

1.4 Modelo, classe de exatidão, carga máxima, valor de divisão de verificação, carga mínima, amplitude da haste, numeração da haste e dimensões do dispositivo receptor de carga, constantes do quadro abaixo:

Modelo	Classe de Exatidão	Carga máxima (Max) kg	Valor de divisão de verificação (e) g	Carga mínima (Min) kg	Amplitude da haste kg	Numeração da haste kg	Dimensões do dispositivo receptor de carga mm x mm
R-109		16	10	0,2	0 a 1 0 a 15	0,05 em 0,05 1 em 1	545 x 270

1.5 Dispositivo indicador:

1.5.1 Peso cursor destinado a deslizar continuamente sobre haste metálica (2ª haste), com amplitude, valor de divisão e numeração constantes do quadro citado no item 1.4 da presente Portaria.

1.5.2 Peso cursor destinado a ser colocado em posições definidas (entalhes) da haste metálica (1ª haste), com amplitude, valor de divisão e numeração constantes do quadro citado no item 1.4 da presente Portaria.

1.6 Dispositivos complementares:

1.6.1 Dispositivo de trava.

1.6.2 Dispositivo de retorno a zero não automático.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo n.º52600 003686/02

3 RESTRIÇÃO :

3.1 O modelo, a que se refere a presente Portaria, terá uso exclusivo para pesar pessoas.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 O modelo, a que se refere à presente Portaria, deverá trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante ;
- b) endereço do fabricante ;
- c) designação do modelo ;
- d) n.º de série e ano de fabricação;
- e) n.º da Portaria de Aprovação de Modelo;
- f) classe de exatidão;
- g) carga máxima na forma: Max...;
- h) carga mínima na forma: Min....;
- i) valor de divisão de verificação na forma: e=....; e,
- j) uso exclusivo para pesar pessoas.

4.2 As inscrições relativas às alíneas " c", "f", "g", "h" e "i" , do subitem 4.1, devem constar na haste metálica (2º haste), próximas ao resultado da pesagem.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Verificações e erros máximos permitidos: Conforme Portaria INMETRO n.º 236/94 e normas de procedimentos pertinentes.

5.2 Marca de verificação: Identificadora do Órgão Metrológico e do ano da execução da verificação, será aposta no instrumento, em local apropriado e visível, sem que seja necessário deslocar o instrumento quando em uso, em conformidade com o estabelecido no subitem 7.2 do RTM, aprovado pela Portaria INMETRO n 236/94.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

6.1 Vista frontal do modelo R- 109.

6.2 Vista lateral do modelo R- 109.

6.3 Vista superior do modelo R- 109.

6.4 Vista frontal da régua do modelo R-109.

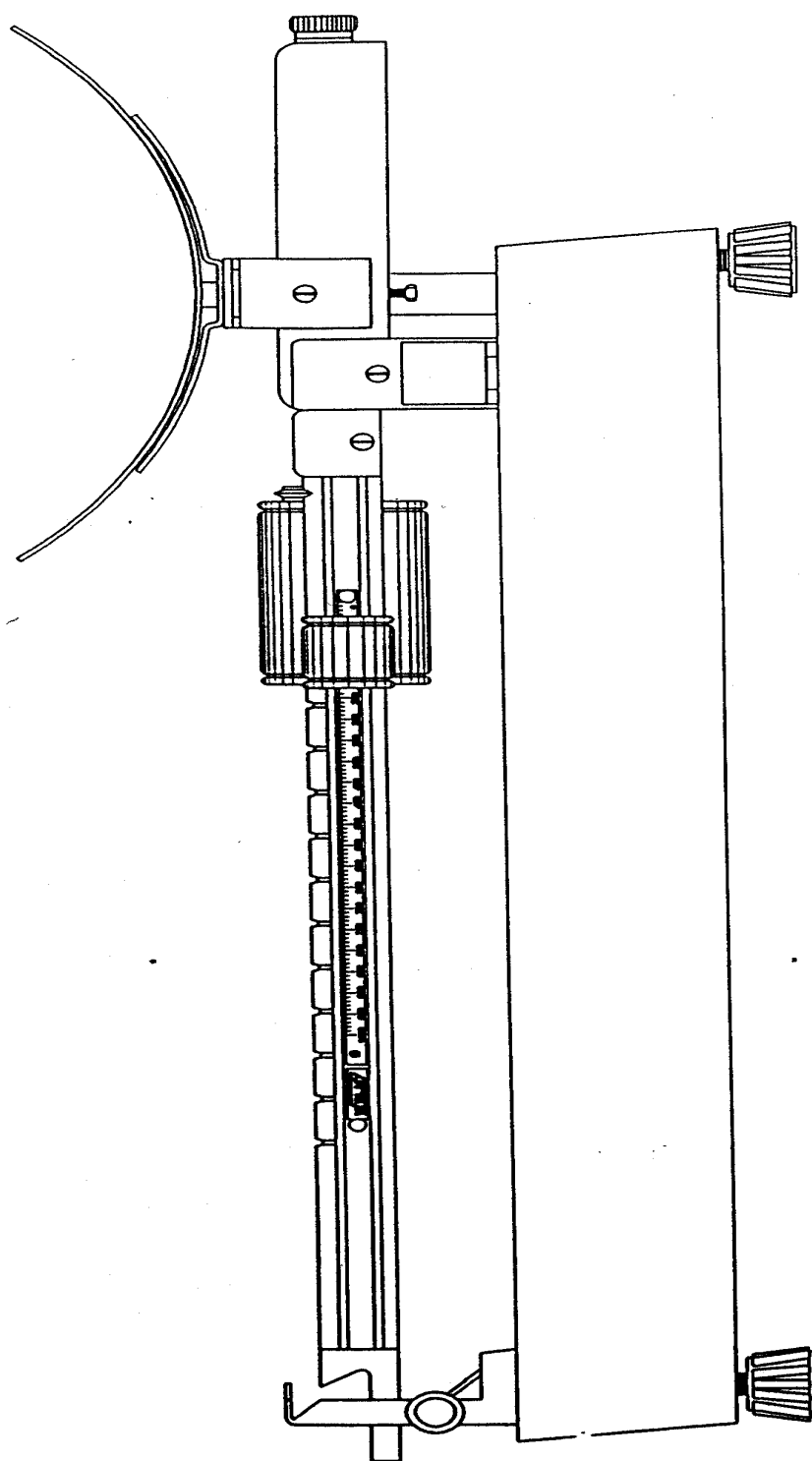
6.5 Vista da placa de identificação do modelo R-109.

7 ENTRADA EM VIGOR:

7.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 10 (dez) anos.

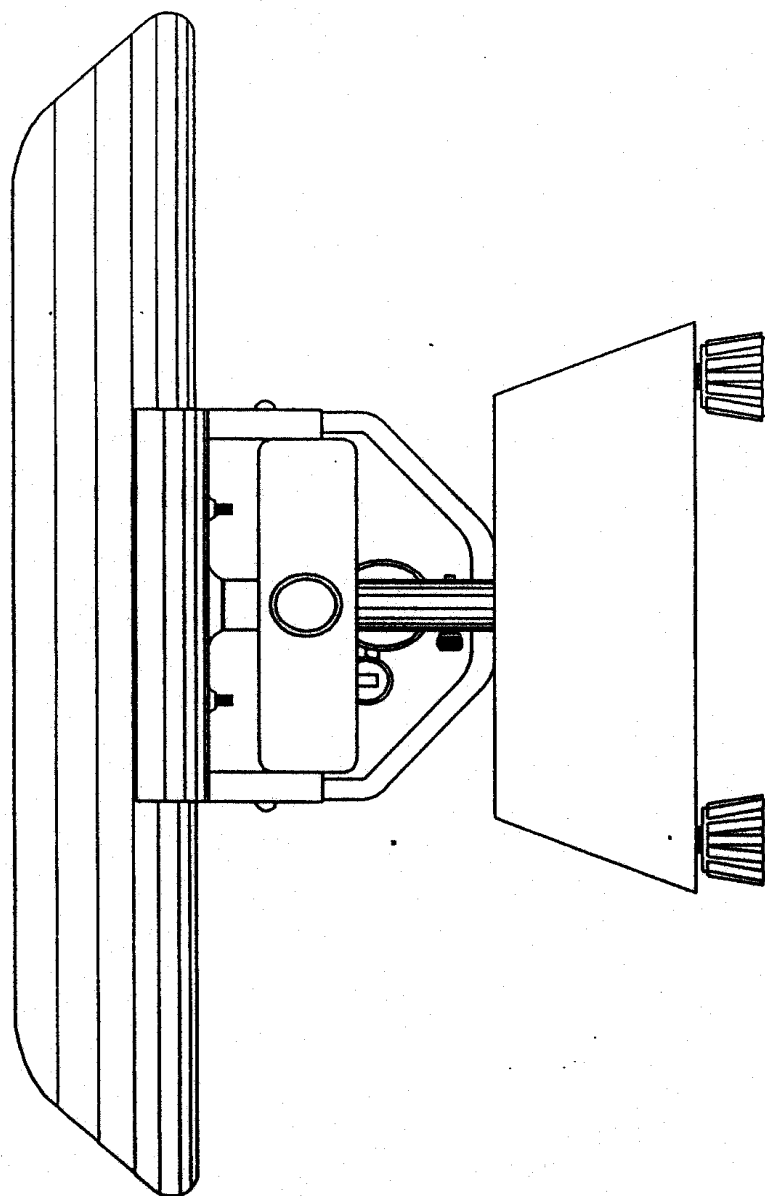
ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal



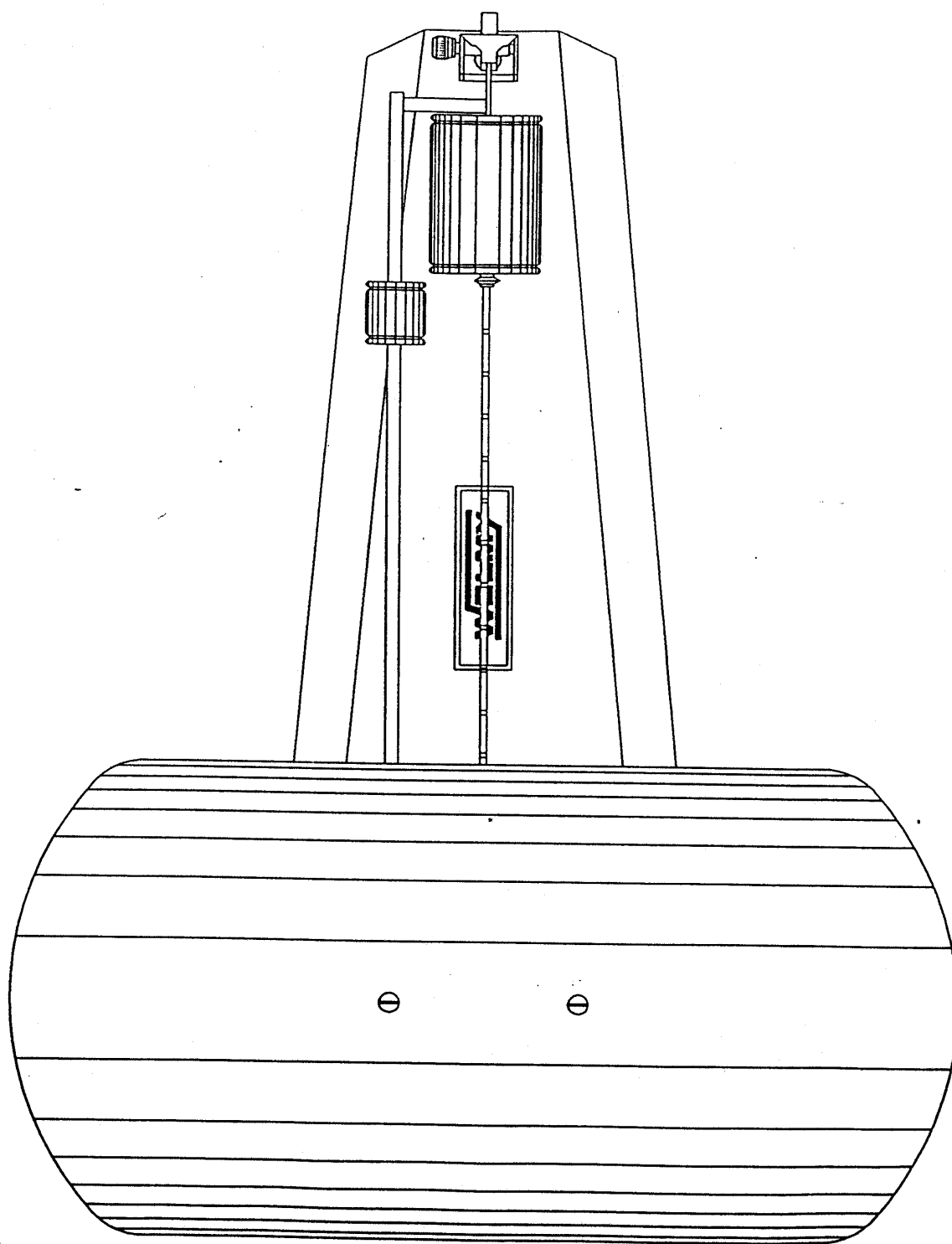
DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 147 DE 27 DE agosto DE 2003

	FABRICANTE:	COTAS EM:
	Welmy Indústria e Comércio Ltda.	ESCALA:
	VISTA FRONTAL DO MODELO R-109.	ANEXO: 01



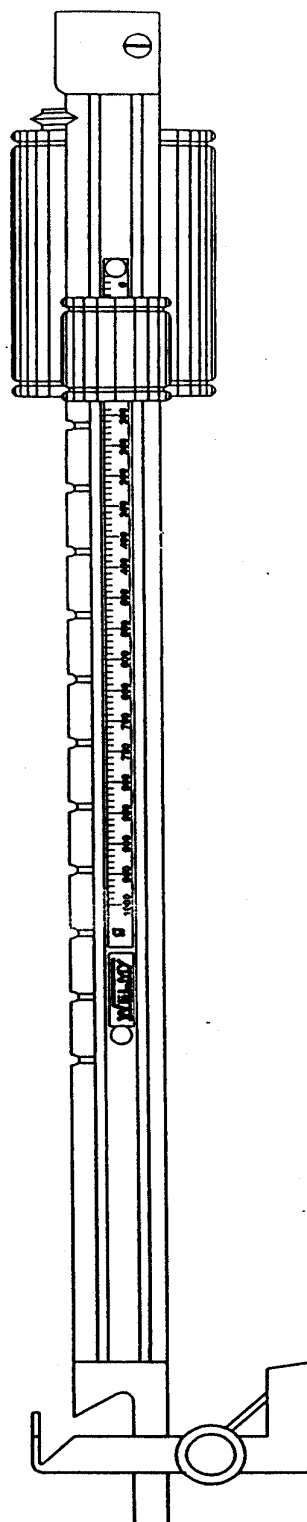
DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 147 DE 27 DE agosto DE 2003

	FABRICANTE:	COTAS EM:
	Welmy Indústria e Comércio Ltda.	ESCALA:
	VISTA LATERAL DO MODELO R-109.	ANEXO: 02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 147 DE 27 DE agosto DE 2003

	FABRICANTE:	COTAS EM:
	Welmy Indústria e Comércio Ltda.	ESCALA:
	VISTA SUPERIOR DO MODELO R-109.	ANEXO: 03



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 147 DE 27 DE agosto DE 2003



FABRICANTE:

Welmy Indústria e Comércio Ltda.

COTAS EM:

ESCALA:

VISTA FRONTAL DA RÉGUA DO MODELO R-109.

ANEXO:
04

⊙	Fabricante: WELMY- Indústria e Comércio Ltda. R: Irmã Anneta Schnapp, 81- Dist. Indust. I - Caixa P. 04 CEP: 13457-194- Santa Bárbara d'Oeste- SP Modelo: R-109 Nº série: XXXX/2002 Portaria INMETRO/DIMEL Nº 19/88	⊙
	III Max= 16 kg Min= 200g e=d= 10 g	
⊙	Uso exclusivo para pesar pessoas	⊙

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 147 DE 27 DE agosto DE 2003

	FABRICANTE:	Welmy Indústria e Comércio Ltda.	COTAS EM:
	VISTA DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MODELO R-109.		ESCALA:
			ANEXO: 05